



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.245.042/0001-54

LEI nº 1.267/2024 de 28/02/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, revisão geral anual referente ao INPC, do período de janeiro a dezembro de 2023, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), acrescido de aumento real de 3,29% (três vírgula vinte e nove), totalizando 7,00% (sete por cento) que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005 c/c com as Leis Municipais: nº 767 de 05/09/2007, nº 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho*;
- Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007 que dispõe sobre a *Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho*;
- Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012 que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho* e
- Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013 que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho*;
- Artigos 5º e 6º da Lei nº 1224 de 05/07/2022 que criou o cargo de Procurador Geral, simbologia CC-PG, passa de R\$ 6.025,63 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 6.447,42 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
- Artigo 11 da Lei nº 792 de 27/12/2007 que criou a Função Gratificada Especial – FGE, passa de R\$ 3.516,10 (Três mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.245.042/0001-54

quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) para R\$ 3.762,24 (Três mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

- **Artigo 2º da Lei nº 884 de 20/08/2009** que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF, passa de R\$ 3.349,44 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.583,90 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos);

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo único: Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no *caput* deste artigo será proporcional.

Art. 3º - Fica assegurado também, aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Enfermeiro, Enfermeiro – PSF, Agente Técnico em Enfermagem e Agente Auxiliar de Enfermagem cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da Saúde, o recebimento deste, em forma de complementação salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - Atualiza, com base no art. 25, *caput* da Lei 1058/16, os vencimentos dos membros do **Conselho Tutelar**, passa de R\$ 1.621,47 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 1.734,97 (Um mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico	
do Município.	
Edição:	983
Data:	28/02/24
Página:	001